

Lei nº 25 /2005

de 20 de Junho de 2005.

*Altera o § Único do art. 1º da Lei 229 de
02/12/2004 e dá Outras Providencias*

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA DO NORTE, Estado de Goiás,
APROVOU, e eu Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado a redação do § único do art. 1º da lei 229 de 02 de dezembro de 2004, passando a vigorar com os seguintes termos:

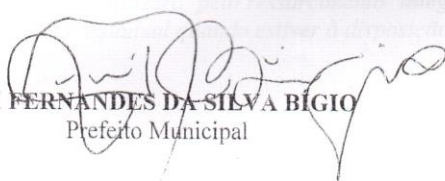
Art 1º

§ único – Salvo nos casos em que o ônus correrá por conta do órgão de destino ou permuta.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO NORTE, Estado de Goiás, aos 20 dias do mês Junho de 2005.

CERTIDÃO
Este documento foi publicado no
diário oficial em 20/06/05


ARI FERNANDES DA SILVA BIGIO
Prefeito Municipal